

fls.092/092v do Livro nº05 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº085.533, datada de 10.05.2019, verifica-se que de acordo com o processo nº06/700.317/2018 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assumem CONSTRUTORA TENDA S/A, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a Estrada de Santa Eugênia, na pista adjacente ao lote, na extensão de 960,00m, correspondente à dimensão da testada do terreno até o lote 1 do PAL 48732, exclusive, conforme PAA 50-DER: Rua Projetada 1 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 132,00m: Rua 1 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 132,00m: Rua Projetada 2 do PAL 49297/PAA 1231, em toda a sua largura, na extensão de 120,00m, de acordo com o parecer do Grupo de Análise instituído pelo Decreto 45.342/18 às fls.9 a 11 e planta visada, as fls.20. PARÁGRAFO ÚNICO: A realização e aceitação das obras de urbanização, ora assumidas, serão cumpridas em 3 etapas: 1ª Etapa: Estrada de Santa Eugênia, como condição para habite-se de construção no lote 2 do PAL 49297/PAA 1231; 2ª etapa: Rua Projetada 1, como condição para habite-se de construção no lote 3 do PAL 49.297/PAA 1231; 3ª Etapa: Rua Projetada 2, como condição para habite-se de construção no lote 4 do PAL 49297/PAA 1231. TERCEIRA: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências; QUARTA: A inadimplência de obrigação assumida na cláusula segunda, importará na não concessão de "hábita-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao Município em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com apoio no parágrafo 2º artigo 2º da Lei Federal nº6.830, de 22.08.1980, sobre o débito ajuizado incidindo honorários de advogado de 20%. SEXTA: Os outorgantes comprometem-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras. Demais condições constantes do título.Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O

OFICIAL C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 247810

AV - 3 - M - 262027 - AFETAÇÃO: Consta averbado sob o AV-4 da matrícula 259852 em 10/02/2020 que: Pelo Requerimento de 27/01/2020, a proprietária, já qualificada, submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à

Segue às fls.2

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL ^{Joana C.F. da Silveira Costa} da Silveira Costa Substituta

AV - 4 - M - 262027 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado sob o AV-5 da matrícula 259852 em 10/02/2020 que: De acordo com Requerimento de 27/01/2020 e declaração de enquadramento da Caixa Econômica Federal datada de 07/01/2020, verifica-se que o Memorial de Incorporação objeto do ato precedente está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, inscrito pela Lei 11.977/2009. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL ^{Joana C.F. da Silveira Costa} da Silveira Costa Substituta Matr.: 947810

AV - 5 - M - 262027 - HIPOTECA: Consta registrado sob o R-97 da matrícula 259852 que: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 03/12/2020, aditado pelo 1º Termo Aditivo de 11/03/2021, CONSTRUTORA TENDA S/A já qualificada, deu dentre outros o imóvel desta matrícula em hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, sendo o valor do financiamento de **R\$8.437.732,56**; Valor da Garantia Hipotecária de **R\$16.721.000,00** (incluído neste valor outros imóveis); Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Regularização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24 meses; Taxa de Juros Nominal de 8.0000%a.a.; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000%a.a e demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2021. O OFICIAL ^{Joana C.F. da Silveira Costa} da Silveira Costa Substituta Matr.: 947810

AV - 6 - M - 262027 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do AV-5, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 17/06/2021, que hoje se arquiva. (Prenotação nº702173 de 15/07/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 10999 MEZ). Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2021. O OFICIAL ^{Wisses Da Silva Caetano} da Silva Caetano Matrícula: 94/10046 Escrevente Autorizado

R - 7 - M - 262027 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 17/06/2021, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a **ANA BEATRIZ DIONISIO FERREIRA**, brasileira, auxiliar de laboratório, solteira, identidade nº217302611, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF sob

Continua no verso...

o nº 125.144.677-99, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$118.343,14 (sendo com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, no valor de R\$580,81, e recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R\$43.251,00). Isento de imposto de transmissão, conforme guia nº 2407731. (Prenotação nº 702173, em 15/07/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 11000 KFA). Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2021. O OFICIAL.

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrivente Autorizado

AV - 8 - M - 262027 - FUNDO DE GARANTIA: Pelo instrumento particular de 17/06/2021, objeto do ato anterior, fica averbado que a utilização do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, não permite a compradora **ANA BEATRIZ DIONISIO FERREIRA** já qualificada, negociar o imóvel desta matrícula com terceiros utilizando o mesmo recurso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da data do citado instrumento. (Prenotação nº 702173 de 15/07/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 11001 DCW). Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2021. O OFICIAL.

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrivente Autorizado

R - 9 - M - 262027 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular datado de 17/06/2021, a adquirente deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Em Brasília - Df e Filial Nesta Cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, em garantia da dívida de R\$62.211,33, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 19/07/2021, no valor de R\$332,41, à taxa nominal de 4,5000% a.a., efetiva de 4,5939% a.a e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº 702173, de 15/07/2021) (Selo de fiscalização Eletrônico nº EDTZ 11002 EJV) . Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2021. O OFICIAL.

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrivente Autorizado

AV - 10 - M - 262027 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 01/09/2021, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 25/0388/2021, de 31/08/2021, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº 06/700082/2020, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" **concedido em 31/08/2021**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº 41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013 (**Prenotação nº 703946 de 16/09/2021**) (Selo de **fiscalização eletrônica nº EDTZ 25746 SIP**). Rio de Janeiro, RJ, 28/09/2021. O OFICIAL.

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrivente Autorizado

AV - 11 - M - 262027 - INTIMAÇÃO POR EDITAL: Na qualidade de credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0198-08, através do Ofício nº 477128/2024 de 13/05/2024, e **face notificações promovidas pelo mesmo com resultado "NEGATIVO"** hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº 9514/97, a Intimação via edital do(a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ DIONISIO FERREIRA, brasileira, auxiliar de

laboratório, solteira, identidade nº217302611, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/03/2004, CPF/MF sob o nº 125.144.677-99, residente nesta cidade, , Publicados em 15/07/2024, 16/07/2024 e 17/07/2024, para purga da mora objeto desta matrícula. Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal.

Prenotação nº727293 de 14/05/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEPH 79672 CBM. Ato concluído aos 21/08/2024 por Roberta Oliveira (94/24150).

AV - 12 - M - 262027 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 11/11/2024, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04**, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2758217. Prenotação nº733946 de 22/11/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEQJ 22089 DDI. Ato concluído aos 27/12/2024 por Matheus conceição ().

AV - 13 - M - 262027 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNECJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula. Prenotação nº733946 de 22/11/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEQJ 22090 EKL. Ato concluído aos 27/12/2024 por Matheus conceição ().

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 30/12/2024. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 15:01h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 98,00	R\$ 1,96	R\$ 19,60	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 5,88	R\$ 5,26	R\$ 2,59	R\$ 143,09

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEQJ 22091 EUX



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>